

Instituto Florence de Ensino Superior

Regulamento Geral da Política de Bolsa de Descontos do programa "SUA NOTA DO ENEM VALE DESCONTO" - SEMESTRE 2019.1

O Instituto Florence de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.040.046/0001-10, com sede na Rua Rio Branco 2016,C Centro, neste ato representado por sua Diretora Geral Rita Ivana Barbosa Gomes, vem publicar o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS "SUA NOTA NO ENEM 2018 É MAIS VANTAGEM"

1. O programa de concessão de bolsas descontos é válido exclusivamente para:
 - 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 1º semestre do ano 2019, sob a forma de Vestibular Tradicional, Agendado ou concurso de bolsa, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia;
 - 1.2 Alunos ingressantes no 1º semestre de 2019, em virtude de Transferência Externa e 2º Graduação para o 1º período no ano de 2019.1.
2. O presente regulamento não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular, antes do período de vigência deste regulamento.
3. A Participação no presente programa será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento
4. O programa de concessão de bolsas-desconto terá início no **dia 18 de janeiro de 2019 e término em 30 de janeiro de 2019**, sendo esta data final para matrícula do aluno no curso escolhido, podendo ser prorrogada, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
5. O número de bolsas é limitado e será concedido pela ordem de chegada, até que seja devidamente preenchida todas as vagas.
6. Serão destinadas ao presente programa o quantitativo restrito e exclusivo para alunos ingressantes no 1º período do 1º semestre do ano 2019:
 - 6.1 As vagas estão distribuídas conforme tabela 2,
 - 6.2 Vagas distribuídas em todos os turnos.,
7. O programa de concessão de bolsas descontos será assim conduzido:
 - 7.1 O desconto promocional será aplicado nas seis parcelas que compõe a semestralidade do aluno para 2019.1 e para as demais mensalidades do curso escolhido pelo aluno, considerando-se aplicação do desconto no valor bruto da semestralidade de cada curso.(tabela I)
 - 7.2 O aluno que atingir a pontuação maior ou igual a 300 e menor ou igual a 500 pontos na edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM terá o direito a uma bolsa desconto no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) a ser aplicado no valor bruto da mensalidade
 - 7.3 O aluno que atingir a pontuação maior ou igual a 501 e menor ou igual a 700 pontos na edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM terá direito a uma bolsa desconto no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor bruto da mensalidade do curso escolhido;
 - 7.4 O aluno que atingir pontuação maior ou igual a 701 e menor ou igual a 900 pontos na edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM terá direito a uma bolsa desconto no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor bruto da mensalidade do curso escolhido;
 - 7.5 O aluno que atingir pontuação maior ou igual a 901 pontos na edição 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM terá direito a uma bolsa desconto no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor bruto da mensalidade do curso escolhido;
 - 7.6 Todos descontos da campanha são no pagamento da pontualidade e para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês conforme redigido em contrato.
 - 7.7 O desconto será válido para todos os cursos de graduação
 - 7.8 As bolsas descontos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem trocadas, cedidas ou transferidas em nenhuma hipótese ou sobre qualquer argumento.



8. Os descontos do programa serão vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais, reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
9. As bolsas descontos são aplicadas EXCLUSIVAMENTE nas mensalidades, e não contemplam o fornecimento de material de estudo, transportes, taxas, provas substitutivas, adaptações, reprovações, uniformes, material didático, Xerox e demais gastos suportados pelos alunos.
10. O programa terá validade EXCLUSIVA para a matrícula no semestre 2019.1 dos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia.
11. Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 (CINCO) de cada mês, conforme contrato.
12. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes; além disso, aluno será automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.
- 12 A IES se reserva no direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
- 13 O programa de descontos não é cumulativo com as demais promoções realizadas pela instituição. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento.
- 14 Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
 - a. A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o 1º período no ano de 2019.1.
 - b. Cumprida as obrigações acadêmicas e financeiras, poderá a bolsa concedida ser renovada automaticamente, mediante interesse da IES, pelo período não superior aos 03 (três) semestres subsequentes.
- 15 A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Instituto Florence, não for possível conduzir este Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, O Instituto Florence deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos instrumentos de comunicação oficiais da Instituição, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 16 Os beneficiados autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, redação, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação deste programa.
- 17 Este é um Concurso de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
- 18 No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, seguindo as regras descritas para gozo do benefício da campanha, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 19 Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Em caso de desistência, trancamento ou cancelamento após o início das aulas será cobra multa de acordo com os termos do contrato de prestação de serviço.
- 20 Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição, cujas as decisões são irrecorríveis.



21 Fica eleito o foro da cidade de São Luis/MA, para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

São Luís, 18 de janeiro de 2019.



Bruno de Farias Góes
Supervisor Financeiro
CRA-MA 6737
Instituto Florence de Ensino
Superior Ltda

Tabela 1.

Curso	Mensalidade	Bolsa de desconto de pontualidade	Valor Final
Direito	R\$ 1.518,13	50%	R\$ 759,06
Enfermagem	R\$ 1.262,04	50%	R\$ 631,02
Farmácia	R\$ 1.562,51	50%	R\$ 781,25
Odontologia	R\$ 3.154,83	40%	R\$ 1.892,89
Nutrição	R\$ 1.288,92	50%	R\$ 644,46
Tecnólogo em Estética e Cosmética	R\$ 650,00	30%	R\$ 455,00
Ciências Contábeis	R\$ 800,00	50%	R\$ 400,00
Biomedicina	R\$ 1.300,00	50%	R\$ 650,00
Fisioterapia	R\$ 1.500,00	50%	R\$ 750,00

- 1 O desconto de pontualidade consiste no pagamento até o vencimento de cada mensalidade, neste caso o vencimento da faculdade é todo dia 05 de cada mês, após a data o desconto será perdido, e será cobrado o valor atual da mensalidade bruta acrescido de multa e juros.
- 2 Alunos de transferência externa e 2º graduação terão 100% de desconto na primeira mensalidade correspondente a matrícula.
- 3 O aluno de transferência passará por uma avaliação pela sua coordenação para definição de seu desconto de pontualidade.
- 4 Ex-alunos terão 100% de desconto na primeira mensalidade correspondente à matrícula, e terá mais 5% (cinco por cento) de desconto nas mensalidades.

Tabela 2.

Curso	VAGAS			
	300 a 500 pts. – 35%	500 a 700 pts. – 40%	Acima 700 pts 45%	Acima 900 pts 70%
Direito	20	20	20	5
Enfermagem	20	20	20	5
Farmácia	20	20	20	5
Odontologia	20	20	20	2
Nutrição	20	20	20	5
Tecnólogo em Estética e Cosmética	20	4	4	4
Ciências Contábeis	20	20	20	5
Biomedicina	20	20	20	5
Fisioterapia	20	20	20	5

*Para mais detalhes consultar regulamento no site www.florence.edu.br

